

EDUCAÇÃO

- **Conteúdos educativos nas capas e contracapas dos cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas – Lei nº 25.559, de 22/10/2025**

Ementa: Altera o art. 3º da Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, que dispõe sobre a obrigatoriedade da veiculação de mensagens de conteúdo educativo nas capas e contracapas de cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas.

Origem: Projeto de Lei nº 63/2023, de autoria do deputado Grego da Fundação.

A norma altera a Lei nº 11.824, de 6 de junho de 1995, para determinar a inclusão, nas capas e contracapas dos cadernos escolares adquiridos pelas escolas públicas, de mensagens educativas sobre os malefícios do consumo de álcool, tabaco e outras drogas, bem como sobre o enfrentamento da violência contra a mulher, da violência contra crianças e adolescentes, do trabalho infantil, do racismo e de outras formas de preconceito e discriminação.

O projeto original previa apenas incluir mensagens sobre a prevenção do uso de drogas, mas foi aprimorado durante sua tramitação pela Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, que propôs incluir também mensagens que estimulassem o respeito aos direitos humanos e a convivência pacífica.

Espera-se que a atualização da norma contribua para ampliar a conscientização dos estudantes sobre riscos e comportamentos prejudiciais e para fortalecer valores éticos e sociais fundamentais à convivência escolar e cidadã.

GCT/GEC/CST/rev



GCT/